



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Of. nº 374/2023-GAB.



Monte Carlo, 30 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Orávio Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

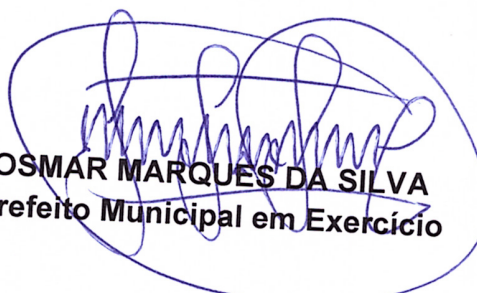
Assunto: Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 43/2023, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 43/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC

OSMAR MARQUES, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carlo, através do Poder Executivo Municipal, autorizado realizar a doação do bem móvel veículo Marca Iveco, modelo tector 17-30, tipo Caminhão, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2021/2022, cor vermelha, chassi nº 93ZA11PMZN8945936, placas RYF7A16/SC, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R\$ 314,000,00 (trezentos e quatorze mil reais) ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.

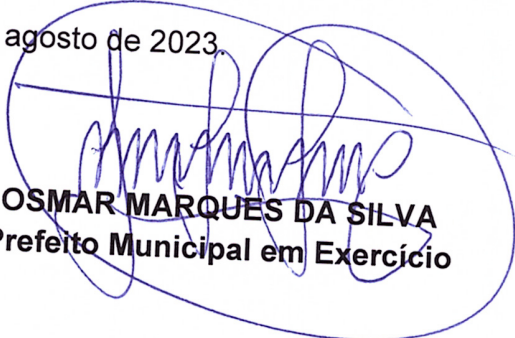
Art. 2º A presente doação visa a utilização, pelo donatário, do bem móvel descrito no artigo 1º para fins de desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Monte Carlo.

Art. 3º O não cumprimento das disposições contidas no artigo 2º importará na automática reversão do móvel ao Município.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de agosto de 2023.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei de nº 43/2023, autoriza o município de Monte Carlo a realizar doação de bem móvel a Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, para fins de desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Monte Carlo, atendendo sempre o interesse público.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.
Cordialmente,


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício